



418
R

PROCESSO Nº 01-070.856/18-26

IJ 01.2018.2700.0016

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO AJ 18/2018, que entre si fazem a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com a interveniência da contratada **CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.**, com a finalidade de ceder a titularidade ativa do contrato, mediante a seguinte forma:



CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste termo, como cedente, a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP**, CNPJ 17.444.886/0001-65, representada por seu Superintendente, Henrique de Castilho Marques de Sousa; como cessionário, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro Cesar Pereira; e como interveniente-anuente, a contratada **CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Pelo presente instrumento, a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** cede ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, o **Contrato AJ 18/2018**, tendo por objeto prestação dos serviços de manutenção corretiva de pavimentos (operação tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento de vias) ambos em concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Norte.

Parágrafo Primeiro

Esta cessão ocorre em razão da criação da Subsecretaria de Zeladoria Urbana da SMOBI, que passará a coordenar e implementar os processos de execução e fiscalização dos serviços de manutenção do Município – **DECRETO Nº 17.916**, de 29 de Março de 2022, nos termos do ofício SMOBI/SUDECAP OF. 393/2022.

Parágrafo Segundo

O cessionário aceita os termos da presente cessão, responsabilizando-se pela completa execução dos serviços, em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CEDIDO DO CONTRATO

O valor cedido do contrato é aquele correspondente ao saldo do contrato depois de deduzidos os pagamentos não liquidados das medições dos serviços executados até o mês de maio de 2022.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos orçamentários do **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, conforme rubrica nº 2700.0600.15.451.233.1.208.0001.449051.09.00.00 - SICOM 100

CLÁUSULA QUINTA – ENDOSSO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência do ora ajustado a interveniente-anuente providenciará o endosso da fiança bancária ou do seguro-garantia emitido em nome da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** para o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**.

CLÁUSULA SEXTA – ANUÊNCIA DA CONTRATADA

A **CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.** declara-se ciente e de pleno acordo com os termos e a forma através dos quais é feita a cessão do **Contrato AJ 18/2018** pela **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para a solução judicial de questões resultantes da interpretação ou da aplicação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2022.

[Redacted Signature]
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP

[Redacted Signature]
Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]
CONSTRUTORA TERRAYAMA LTDA.

Visto:

[Redacted Signature]
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP

[Redacted Signature]
Ana Carolina Mendes Drumond